



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº. 402 DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

“Declara de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidades Social o Bairro Novo Horizonte”.

O Povo do Município de Aricanduva/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica declarado de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Social o Bairro Novo Horizonte, localizado no perímetro urbano da cidade de Aricanduva.

Parágrafo Único - No Bairro Novo Horizonte serão oferecidos pelo Poder Público serviços diversos e gratuitos á comunidade carente, visando atender ás necessidades básicas em habitação, saúde, energia e outros.

Art.2º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando essa Lei em vigor na data da sua publicação.

Aricanduva, 31 de agosto de 2010.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal